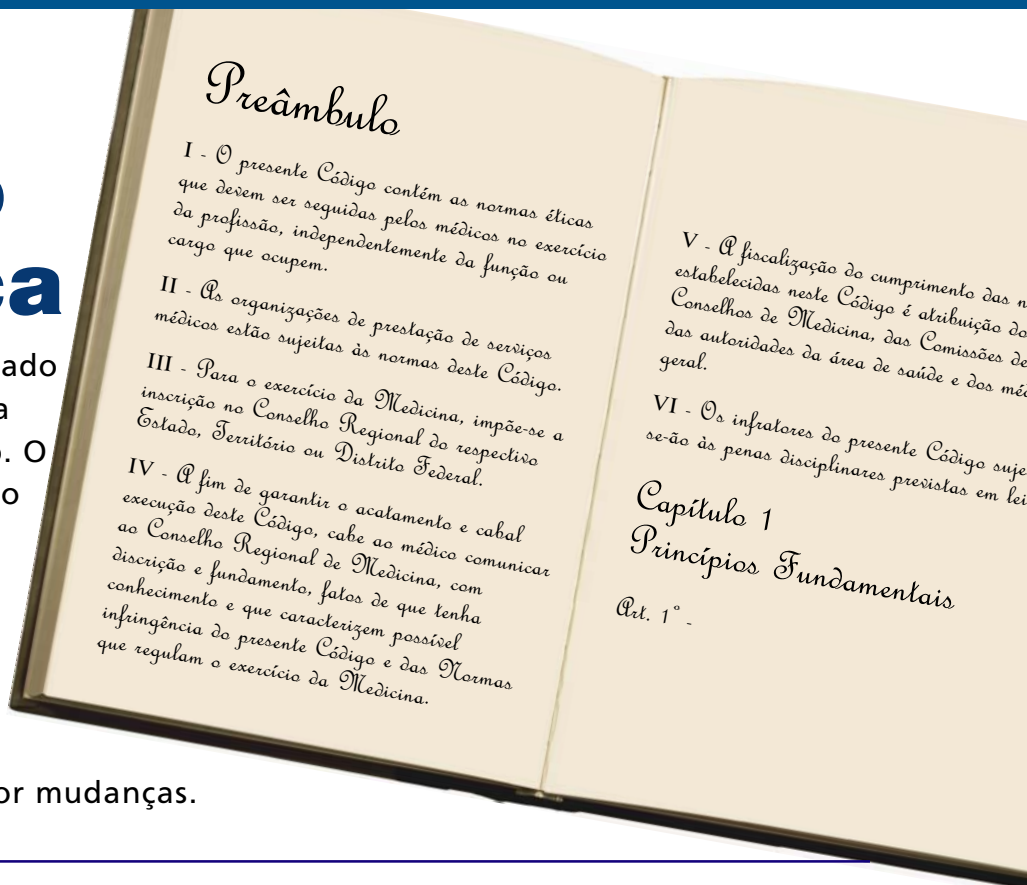


Atualização de endereço

Manter atualizado o endereço comercial no Conselho de Medicina é fundamental para que o médico possa receber todas as correspondências enviadas pela autarquia e ser contatado sempre que necessário. O CRM-ES também ressalta a importância da atualização do endereço para evitar erros na próxima edição do Guia de Especialidades Médicas.

Novo Código de Ética

O documento, publicado há 20 anos, começa a ser revisado este ano. O trabalho, coordenado pela Comissão Nacional de Revisão do Código, terá discussões regionais, em comissões estaduais, que serão formadas para propor mudanças.



Escola Superior inicia curso



O primeiro curso da Escola Superior de Ética Médica do Espírito Santo teve início no dia 4 de abril, com a presença do médico Fernando Lolas Stepke, diretor do Programa Regional de Bioética da Organização Pan-americana de Saúde (Opas), entidade pertencente à Organização Mundial de Saúde (OMS). Na abertura oficial do curso, foi assinado convênio entre a Opas e o CRM-ES para ampliar o leque de intercâmbio com associações nacionais e internacionais, no campo da ética e da bioética.

PÁGINA 3

Mais FCCS no ES

Devido a grande procura, o Conselho de Medicina negociou a realização de mais um curso Fundamental Critical Care Support (FCCS) no Espírito Santo. As aulas serão ministradas na sede do Conselho.

PÁGINA 6

Apoio:



50 anos de história e realizações

O ano de 2008 nos leva a lembrar a história e as realizações do CRM-ES, uma vez que nele comemoramos o cinquentenário de sua criação. O Conselho do Espírito Santo teve sua primeira formação em 17/09/1958, empossando como Presidente o colega Luiz Buaziz. Mesmo não possuindo sede própria, o Conselho iniciou suas atividades no "Centro de Saúde de Vitória", com cerca de 80 médicos inscritos.

Após a eleição de 1963, passou a funcionar no mesmo local da Associação Médica do Espírito Santo (Ames), na Av. Governador Bley, ed. Banco Mineiro da Produção, onde permaneceu até meados de 1978, adquirindo, então, salas próprias no Edifício Ames.

Hoje, as atuais instalações em Bento Ferreira, transformaram o CRM-ES na "Casa dos Médicos", representando o local onde os colegas podem desfrutar de mais conforto e comodidade, de serviços de atendimento ainda mais qualificado e eficiente, além de possibilitar a realização de eventos, reuniões e confraternizações no "Espaço Médico" - área disponibilizada de forma gratuita a toda a classe médica.

O CRM-ES chega ao cinquentenário com 6.341 médicos ativos. Em contrapartida, nesses 50 anos, o Conselho vem cumprindo seu papel de instrumento ativo na defesa da aplicação dos preceitos éticos na atuação profissional. Atualmente as

"O Conselho vem cumprindo seu papel de instrumento ativo na defesa da aplicação dos preceitos éticos na atuação profissional."

atribuições e o alcance das ações do Conselho vão além da aplicação do Código de Ética Médica e da normatização da prática profissional.

Ao longo do tempo, foram incorporadas finalidades educativas, sociais e políticas, sendo seu principal foco o esforço incansável e permanente para assegurar a qualidade da assistência médica prestada à sociedade e melhores condições de trabalho para o médico.

Vislumbrando consolidar a importância de sua atuação no contexto da classe médica, no cenário político e na saúde do Espírito Santo, o CRM-ES desenvolveu, implementou e investiu em relevantes projetos que buscaram a valorização e a defesa do exercício profissional, a educação médica continuada, a promoção da ética médica, a prestação de serviços de qualidade, a melhoria dos

canais de comunicação com os médicos e com a sociedade e a defesa de melhores condições de saúde para a população.

A medicina e a sociedade ao longo desses 50 anos evoluíram e, paralelo a elas, também cresceram as perspectivas do aprimoramento e do aperfeiçoamento do fazer médico. E é para esse ponto que se convergem as ações do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo quando pauta seus objetivos e metas na preservação da saúde do ser humano, o bem inestimável e mais precioso que possuímos.

Temos muito a comemorar no Jubileu de Ouro do CRM-ES, pois apesar das velhas e novas lutas travadas por meio das iniciativas ousadas e inovadoras temos obtido importantes conquistas em prol dos interesses da classe médica e da população capixaba.

Todavia, permanecemos na batalha para continuar merecendo a confiança dos médicos e da sociedade, procurando contribuir para que a nova geração de médicos colha bons frutos do trabalho desempenhado com dedicação e seriedade por toda a equipe de Diretores e Conselheiros, que tiveram a preciosa oportunidade e a grande satisfação de colaborar para o fortalecimento e o engrandecimento da prestação de serviços éticos na saúde do Espírito Santo.

Fernando Costa
Presidente do CRM-ES

Pela coletividade

"Na qualidade de médico, tendo orgulho de minha formação na Emescam, já há muito tempo afastado deste saudoso e laborioso estado, venho congratular-me com o Exmo. Sr. Presidente deste emérito Conselho, Dr. Fernando Rodrigues Costa, com o qual tive o privilégio de ser contemporâneo no curso de medicina.

As ações emanadas deste Conselho, informadas na revista CFM de janeiro de 2008, demonstram a capacidade administrativa do dirigente, assim como seu interesse em lutar pelos interesses da classe médica e da coletividade, indistintamente. Todos estão de Parabéns."

Mario Eduardo Peixoto Mueller

Expediente

Publicação oficial do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo

CRM-ES

Rua Professora Emilia Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória-ES. CEP 29.050-730. Telefax (27) 2122-0100 www.crm-es.org.br

Presidente: Fernando Rodrigues Costa
Vice-presidente: José Guilherme de Souza
Secretário-geral: Celso Murad • **Primeiro-secretário:** Ricardo Cristiano Leal da Rocha • **Segundo-secretário:** Carlos Magno Pretti Dalapicola • **Primeiro-tesoureiro:** Fernando Antônio Chiabai de Freitas • **Segundo-tesoureiro:** Oswaldo Luiz Pavan Júnior
Corregedor: Hudson Soares Leal • **Sub-corregedor:** Jorge Abikair Filho • **Diretor de informática:** Alberto Colnago • **Vice-diretor de informática:** Carlos Alberto de Castro Fagundes

Conselheiros efetivos: Antônio Alves Benjamin Neto, Geraldo Lopes da Silveira, Jailson Luiz Tótola, João Gualberto Souza Carvalho, Lucia Margareth Perini Borjaille, Michel Silvestre Zouain Assbu, Ricardo José Baptista, Ruth Meire Martins Mendonça, Saulo Ribeiro do Val, Ubirajara Moulin de Moraes, Fernando Rodrigues Costa, José Guilherme de Souza, Celso Murad, Ricardo Cristiano Leal da Rocha, Carlos magno Pretti Dalapicola, Fernando Antônio Chiabai de Freitas, Oswaldo Luiz Pavan Junior, Hudson Soares Leal, Jorge Abikair Filho, Alberto Colnago, Carlos Alberto de Castro Fagundes.

Conselheiros suplentes: Alcides Viana Moraes, Álvaro Armando Carvalho de Moraes, Arnaldo Ferreira Filho, Carlos Magno Bortolini, Carlos Sandoval Gonçalves, Denis Epaminondas Pinheiro Ottoni, Emídio Perim Júnior, Getúlio Camporez, Jairo Cuzuol Ribeiro, Jhoson Joaquim Gouvêa, José Aid Soares Sad, José Maria Gomes Perez, Otto Fernando Moreira Baptista, Paulo Antônio de Mattos Gouvêa, Remegildo Gava Milanez, Ruy Franco Filho, Ulisses Horst Duque.

Delegacias Seccionais:

Cachoeiro de Itapemirim
Rua Coronel Francisco Braga, nº 73, Ed. Itapuã, sala 803, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES. CEP 29.300-220. Tel.: (28) 3522-7589.

Presidente: João Carlos Serafim
Delegados: Abel Sant'Ana Junior, Pedro Scarpini Melhorim, Fernando Fittipaldi, Antônio Nassur Junior, Agliberto Baliano Careta, Luiz Sérgio Ervatti, Sebastião Casotti Vidaurre, Fabíola de Freitas Moraes, Newton Araújo Júnior, João Carlos Serafim.

Colatina
Av. Getúlio Vargas, 500, sala 410, Cond. Colatina Shopping, Centro, Colatina-ES. CEP 29.700-010. Tel.: (27) 3721-5310.

Presidente: Laugeci dos Santos Costa
Delegados: Anette Murad de Oliveira, Dionísio Roque Bosqueti Júnior, Glécio Guariento, Jaime Ribeiro Coelho, Carlos Tadeu Marianelli, Márcia Lyra Quintaes, Galvão Soares, Shirley Mary Dutra Dadaito, Fernando Antônio de Oliveria Rua, Antônio Luiz Lazzari, Laugeci dos Santos Costa.

São Mateus
Rua Coronel Constantino Cunha, 1.911, sala 201, Ed. Nádia, Centro, São Mateus. CEP 29.930-000. Tel.: (27) 3763.3989.

Presidente: Homerildo Alves Gomes
Delegados: Nilton Sodré Fundão, Luis Eduardo Salcides Motta, Luis Fernando Mendonça de Oliveira, José Atrônio Careoso de Mattos, Wilson Barcellos da Silva Filho, Antônio Luiz Garcia de Freitas, Rodolfo Octaviano Coutinho de Oliveira, Miguel Ângelo Tortelly Mesquita e Adriano de Freitas Azevedo, Homerildo Alves Gomes.

Linhares
Rua Rufino de Carvalho, nº 1.124, sala 304, Ed. Pasteur, Centro, Linhares. CEP 29.900-190. Tel.: (27) 3372-2993

Presidente: Jobson Bortot
Delegados: Joel Anselmo Giuberti, José Fernando Pandolfi, Carlos Jaques Mazzei Ferreira, Yulo Cesare de Castro Alves, Werther José Gomes, Jairo Rocha Filho, Marly Emerick Seixas Henriques, Arthur Luiz Magnago Heleodoro, Aloysio Nóbrega da Motta, Jobson Bortot.

Jornal do CRM-ES
Jornalista responsável
Cileide Zanotti - Mtb 463/89

Editoração Eletrônica e Projeto Gráfico
Comunicação Impressa - (27) 3229-0299 / 3319-9062

Impressão
GSA Gráfica e Editora - (27) 3232-1266



Escola nasce com reconhecimento internacional

A primeira Escola Superior de Ética Médica do Espírito Santo nasce com o reconhecimento da Organização Pan-americana de Saúde (Opas). O médico Fernando Lolas Stepke, diretor do Programa Regional de Bioética da Opas – entidade pertencente à Organização Mundial de Saúde (OMS), assinou convênio com o CRM-ES para ampliar o leque de intercâmbio com associações nacionais e internacionais no campo da ética e da bioética.

Com o convênio, a escola capixaba torna-se a primeira instituição de ética médica do Brasil a possuir parceria internacional. Outro importante convênio da instituição foi o firmado com a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), que a torna a única no país ligada a uma universidade.

A sede administrativa da escola funciona no prédio do CRM-ES e, segundo o secretário-geral do Conselho, Celso Murad, a previsão é de que, após um ano de funcionamento, sejam abertos cursos de pós-graduação *Latu Sensu* em ética e bioética.

A grade curricular da Escola Superior de Ética Médica inclui cursos de direção clínica em hospitais (preparar o médico para exercer o cargo de diretor de hospital, com fundamentação administrati-



Fernando Lolas e Fernando Costa firmam convênio entre o CRM-ES e a Opas

va e ética médica), curso de ética médica para residentes (preparar o médico, durante a fase de especialização, para ter conhecimento da forma correta de como preencher o prontuário médico, de como atender o paciente, e sobre as demais atitudes que exijam uma postura profissional diferenciada), curso para comissões de ética afim de que estas possam exercer suas finalidades em obediência aos códigos legais. Toda a grade curricular foi aprovada pelo Conselho e pela Ufes.

Mais de 200 alunos

O primeiro Curso de Extensão em Ética Médica reuniu 217 alunos. As aulas foram ministradas nos dias 4, 5, 11 e 12 de abril, no auditório da Rede Gazeta de Comunicação. Somente a abertura oficial do curso, que contou

com palestra do diretor do programa Regional de Bioética da Opas, Fernando Lolas Stepke, foi realizada no auditório do CRM-ES.

Entre os temas das aulas foram debatidos assuntos sobre a “Relação médico-paciente, atestado médico e prontuário médico”, “Reprodução assistida e interrupção da gravidez”, “Células tronco, transplantes e pesquisas em seres humanos”, “Relação do médico com a sociedade” e “Distanásia, eutanásia e ortotanásia”.



Fernando Lolas e José Geraldo Drumond

cina, promovendo debates e discussões a respeito do relacionamento e da postura do médico junto ao seu paciente.

E para o presidente da Sociedade Ibero-americana de Direito Médico, José Geraldo Drumond, o CRM-ES mudou sua história ao criar, no ano de seu cinquentenário, o Curso de Extensão em Ética Médica.

Opas disponibiliza publicações

O médico Fernando Lolas Stepke, diretor do Programa Regional de Bioética da Organização Pan-americana de Saúde, pertencente à Organização Mundial de Saúde (Opas/OMS), disponibilizou para o Conselho de Medicina do Espírito Santo, por meio do convênio assinado no dia 04 de abril, a biblioteca virtual da entidade, bem como publicações sobre ética e bioética que integram os títulos da instituição.

O anúncio dessa disponibilização de títulos científicos sobre o assunto foi feito pelo próprio Fernando Lolas, após sua palestra de abertura do primeiro Curso de Extensão em Ética Médica.

Em sua palestra, inclusive, Lolas frisou que o comportamento técnico do médico é sempre motivo de ética. O diagnóstico médico tem conteúdo técnico e embasamento científico, mas deve, também, possuir uma postura ética.

No primeiro dia do curso, realizado no auditório da Rede Gazeta de Comunicação, o presidente do Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp), Henrique Carlos Gonçalves, participou da primeira mesa de debates e alertou aos presentes que muitos fatores interferem na relação médico-paciente e que o médico responde por seus atos não só perante aos conselhos de medicina, mas também frente às leis vigentes no país.

Quando a alma não é pequena

“Tudo na vida vale à pena, quando a alma não é pequena”. Citando o poeta Fernando Pessoa, o representante do Departamento de Clínica Médica da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), Vitor Buaiz, reafirmou aos participantes do primeiro Curso de Extensão em Ética Médica a satisfação da Ufes em participar desse importante passo

dado em prol da classe médica.

A ética médica, ressaltou Buaiz, deveria constar em todo o programa do curso de Medicina. “Ela começa na postura do médico diante de seu paciente”, afirmou.

Para o presidente do CRM-ES, Fernando Costa, o Curso de Extensão em Ética Médica vem somar à grade curricular do curso de medi-

Médico novo C

*A Comissão Estadual
já reúne temas p*

Nos últimos 20 anos, o avanço da medicina provocou novos questionamentos éticos-profissionais, que exigem uma revisão do Código de Ética. Por isso, o Conselho Federal de Medicina montou a Comissão Nacional de Revisão do Código de Ética Médica, que será auxiliada por grupos estaduais.

Essa revisão, informa o conselheiro-membro da Comissão Estadual do ES, Alberto Colnago, terá como base diversos preceitos, opiniões e condutas como a ética pessoal e moral, o código deontológico profissional, a Constituição Federal, as legislações vigentes no país, as recomendações nacionais e internacionais ligadas à medicina, o conceito de dignidade humana, a bioética, entre outros.

O código atualmente em vigor, lembra o conselheiro, data de janeiro de 1988 e já exige uma revisão. Dos 145 artigos existentes, 52 nunca

CFM inici

A Comissão Nacional de Revisão iniciou a atualização das Normas Éticas, com base nas denúncias e reclamações obtidas no site do CFM, e já preparou um relatório com os processos judiciais transitados em julgado no Superior Tribunal de Justiça (STJ). O relatório aponta 10 violações ao atual Código de Ética Médica.

O levantamento mostrou que 29, que define como "vedado a realização de procedimentos médicos danosos ao paciente, que possam causar imperícia, imprudência ou negligência".



os do ES discutem Código de Ética

adual, formada por seis membros,
para serem revistos

Comissões estaduais

Cada estado brasileiro deverá formar sua própria comissão para revisão do Código de Ética. Elas serão constituídas por representantes dos conselhos regionais, das associações médicas e dos sindicatos. A idéia é abrir uma consulta pública no site do CRM-ES para participação de toda a classe médica.

No Espírito Santo, o grupo que coordena o trabalho é formado pelos conselheiros Hudson Soares Leal (coordenador estadual), Alberto Colnago, Celso Murad, Carlos Magno Pretti Dalapicola e um representante da Associação Mé-

dica do Espírito Santo (Ames) e outro do Sindicato dos Médicos (Simes).

O conselheiro Alberto Colnago informa que nas reuniões já realizadas sobre o assunto, a Comissão Estadual decidiu abrir, em breve, um espaço no site do Conselho para que os médicos possam enviar temas a serem analisados pela Comissão. Reuniões com as sociedades de especialidades também serão agendadas para discutir as mudanças no Código de Ética e um debate público vai ser organizado para que o tema seja amplamente discutido.

foram utilizados. A estratégia de revisão do Código de Ética foi um dos temas do I Encontro Nacional de Conselhos de Medicina, realizado em março deste ano na cidade de Curitiba (PR) e contou

com a participação do Coordenador da Comissão Nacional de Revisão do Código de Ética Médica, Roberto Luiz d'Ávila, conselheiro do CFM.

A revisão do código foi aprovada por unanimidade

neste encontro, que contou com a participação dos conselheiros do CRM-ES que compõem a Comissão Estadual. A previsão é de que a versão preliminar fique pronta até o final de 2009.

ou atualização das normas éticas

do Código de Ética Médica já iniciais da Medicina. Segundo informe do Setor Jurídico Conselho Federal processos em curso e as decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), do STJ e na Justiça Federal relativos a Medicina.

que os artigos mais violados são o artigo 3º que trata do médico praticar atos profissionais que possam ser caracterizados como negligência, e o artigo 4º, que afirma

que "ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão".

O artigo 29 lidera as infrações, com 22 incidências, e o artigo 4º vem em segundo lugar com 21 casos de violação ao código de ética. Essas informações serão levadas em conta nas discussões das novas normas.

Em debate também estão questões como destinação de prontuários, anencefalia, aborto, transfusão de sangue para Testemunhas de Jeová e terminalidade, entre outros. A intenção é buscar a interface entre o legal e o ético. Os aspectos tratados pela Comissão irão compor o anteprojeto revisional do Código.

Fiscalização no Hucam e no PA de Itacibá

As fiscalizações realizadas no Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (Hucam) e no Pronto-Atendimento (PA) de Itacibá apontaram problemas críticos que necessitam de soluções emergenciais por parte dos gestores dessas duas unidades de atendimento público.

No Hucam, o relatório da fiscalização realizada em março pelo CRM-ES constatou que "a situação vivida atualmente pelo Hucam é crítica e que o hospital necessita de socorro urgente. Nesse sentido, entendemos que medidas imediatas, por parte não só da Direção do Hospital, mas também dos governos federal e estadual, bem como prefeituras, devem ser tomadas no sentido de sanar todas as irregularidades observadas."

Entre os problemas constatados consta o que o CRM-ES considerou um dos maiores problemas éticos do Hucam: "A Enfermaria 223, como é conhecida no hospital, põe em risco não só os pacientes, mas os profissionais assistentes. Neste setor ficam internadas pessoas que deveriam seguir para a UTI, pois necessitam de cuidados intensivos. O fato que chama mais atenção é que esses pacientes graves não têm assistência médica contínua, como seria o correto, visto a gravidade dos casos."

Já a fiscalização realizada no PA de Itacibá, também em março, constatou a existência de equipamentos, de medicamentos e boa estrutura predial. No entanto, o excessivo número de pacientes e a carência de profissionais médicos no local vêm sobrecarregando os médicos que prestam serviço na unidade. Atualmente, o principal problema do PA são os baixos salários pagos pela municipalidade somados à excessiva demanda por atendimento médico.

Mais dois cursos FCCS

Até o final do ano mais 60 médicos poderão se atualizar em atendimento clínico emergencial

O curso Fundamental Critical Care Suport (FCCS) ou Fundamentos de Suporte ao Paciente Crítico, realizado pela segunda vez no Espírito Santo como parte da grade de cursos do Programa de Educação Médica Continuada do CRM-ES (PEC), atraiu o interesse de profissionais experientes e novatos.

A grande procura levou o Conselho a disponibilizar mais um curso até o final deste ano. Com isso, além do curso já marcado para o mês de junho, um outro está previsto para ser realizado até o final do ano. Os cursos, esclarece o coordenador do FCCS, Cláudio Piras, serão iguais aos anteriores, pois o objetivo é atualizar o médico para o primeiro atendimento ao doente crítico.

São oferecidas 30 vagas por turma e, em todos os cursos realizados até o momento,



Médicos que fizeram o curso FCCS nos dias 15 e 16 de março

as vagas são preenchidas nos primeiros dias de inscrição. O curso a ser realizado em junho, inclusive, já está completo.

Procura do interior

A forte presença de médicos que atuam em hospitais do interior do Estado chamou a atenção do curso oferecido nos dias 15 e 16 de março. Somente da cidade de Venda Nova do

Imigrante compareceram sete médicos que atuam no Hospital Padre Máximo.

Os médicos José Carlos Uliana e Orlando Filetti Filho são dois desses profissionais. Eles informaram que a BR 262 possui um alto índice de acidente e o volume de atendimento emergencial no hospital da região é grande.

“Precisamos ter uma boa

resolutividade médica e o FCCS ajuda muito a lembrar os procedimentos de atendimento emergencial. O curso é muito bom para a conduta clínica emergencial”, informou Uliana.

Outro profissional que saiu do interior para cursar o FCCS foi Rodrigo Tardin Silva. Ele trabalha no Hospital Rio Doce, em Linhares. Plantonista de UTI, Rodrigo acredita que o curso foi excelente para realizar uma reciclagem e aperfeiçoar seus conhecimentos médicos.

De Colatina, Aluísio Rodrigues é clínico do Hospital Sílvio Ávidos. E como atende paciente crítico no pronto-socorro considerou importante fazer o curso. “Esse curso é muito bom. Sugiro, se possível, realiza-lo em duas etapas para que possamos detalhar mais as informações. Mas é muito bom”, resumiu.

PEC vai a Colatina no final de abril

Os médicos que atuam na cidade de Colatina recebem, nos dias 25 e 26 de abril, a equipe do Programa de Educação Médica Continuada (PEC). Anteriormente prevista para os dias 18 e 19, o curso foi transferido por motivos de agenda dos palestrantes. (Veja as novas datas na tabela ao lado)

No mês de março o PEC atendeu os profissionais que atuam em Linhares e Venda Nova do Imigrante, com aulas que abordaram atendimento emergencial em clínica médica, ginecologia, pediatria, ortopedia, cirurgia geral e radiologia.

Os cursos, esclarece a equipe do PEC, são os mesmos para todas as cidades e sempre ministrados às sextas-feiras, a partir das 19 horas, e aos sábados, das 8h30 às 12 horas. Nos quadros ao lado é possível conferir a programação, as datas e o contato para inscrição.

Programação

| SEXTA-FEIRA | | SÁBADO | |
|-------------|---|---------|--|
| Horário | Programação | Horário | Programação |
| 19h | Credenciamento e lanche | 8h30 | Café da manhã |
| 19h10 | Radiologia – radiologia na urgência | 8h50 | Pediatria – diagnóstico precoce e conduta no choque em pediatria |
| 20h | Ginecologia - doença infecciosa pélvica aguda | 9h40 | Ortopedia – fratura exposta: cuidados imediatos |
| 20h50 | Clínica Médica – choque em clínica médica | 10h30 | Cirurgia geral – Síndrome Compartimental do Abdôme |
| 21h40 | Debate | 11h20 | Debate |
| 22h | Encerramento | 11h40 | Avaliação |
| | | 12h | Encerramento |

Os cursos em cada cidade

| Cidade | Data |
|--------------------------------|------------------|
| PEC em Colatina | 25 e 26 de abril |
| PEC em Cachoeiro de Itapemirim | 16 e 17 de maio |
| PEC em São Mateus | 30 e 31 de maio |
| PEC em Guarapari | 27 e 28 de junho |
| PEC em Castelo | 11 e 12 de julho |
| PEC em Nova Venécia | 18 e 19 de julho |
| FCCS – Vitória (2ª turna) | 14 e 15 de junho |
| FCCS – Vitória (3ª turna) | Em definição |

Contato para inscrição

bruno@crm-es.org.br
CRM-ES: (27) 2122-0133

Seccional Colatina: (27) 3721-5310

Seccional São Mateus: (27) 3763-3989

Seccional Linhares: (27) 3372-2993

Seccional Cachoeiro de Itapemirim: (28) 3522-7589





Fique alerta



Declaração de Óbito

As dúvidas mais comuns

Quando o óbito ocorre em ambulância com médico. Quem fornece a DO?

A responsabilidade do médico que atua em serviço de transporte, remoção, emergência, quando o mesmo dá o primeiro atendimento ao paciente, equipara-se à do médico em ambiente hospitalar e, portanto, se a pessoa vier a falecer, caberá ao médico da ambulância a emissão da Declaração de Óbito (DO), se a causa for natural e se existirem informações suficientes para tal. Se a causa for externa, chegando ao hospital, o corpo deverá ser encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML).

Óbito ocorrido em ambulância sem médico é considerado sem assistência médica?

Sim. O corpo deverá ser encaminhado ao Serviço de Verificação de Óbito (SVO) na ausência de sinais externos de violência ou ao IML em mortes violentas. A DO deverá ser emitida por qualquer médico em localidades onde não houver SVO, em caso de óbito por causa natural, sendo declarado na parte I "CAUSA DA MORTE DESCONHECIDA".

Para recém-nascido com 450 g que morreu minutos após o parto, deve-se ou não emitir a DO? Considere-se óbito fetal?

O conceito de nascido vivo depende, exclusivamente, da presença de sinal de vida, ainda que esta dure poucos instantes. Se esses sinais cessarem, significa que a criança morreu e a DO deve ser fornecida

pelo médico do hospital. Não se trata de óbito fetal, dado que existiu vida extra-uterina. O hospital deve providenciar também a emissão da Declaração de Nascido Vivo, para que a família promova o registro civil do nascimento e do óbito.

Médico de serviço público emite DO para paciente que morreu sem assistência médica. Posteriormente, por denúncia, surge suspeita de que se tratava de envenenamento. Quais as consequências legais e éticas para esse médico?

Ao constatar o óbito e emitir a DO, o médico deve proceder a um cuidadoso exame externo do cadáver, a fim de afastar qualquer possibilidade de causa externa. Como o médico não acompanhou o paciente e não recebeu informações sobre esta suspeita, não tendo, portanto, certeza da causa básica do óbito, deverá anotar, na variável causa, "óbito sem assistência médica". Mesmo se houver exumação e a denúncia de envenenamento vier a ser comprovada, o médico estará isento de responsabilidade perante a justiça se tiver anotado, na DO, no campo apropriado, "não há sinais externos de violência" (campo 59 da Declaração de Óbito vigente).

Fonte: "A Declaração de Óbito: documento necessário e importante", 2ª edição, Brasília, DF; Ministério da Saúde; Conselho Federal de Medicina; Centro Brasileiro de Classificação de Doenças.



Aula prática ministrada no primeiro curso oferecido em 2008

Residentes

A presença de médicos residentes cursando o FCCS foi outro ponto que mostrou o interesse e a importância do curso. Alessandra de Medeiros Magalhães, residente do segundo ano de clínica médica do Hospital Cassiano Antônio de Moraes (Hucam) informou que optou pelo curso porque gosta de atuar com paciente grave.

"Gostei muito do curso e considerei muito boa a parte prática. Acredito, inclusive, que se tivessem mais aulas práticas o curso seria ainda melhor", acrescentou.

Julia Angra Oneida, também residente do segundo ano de clínica médica do Hucam, optou pelo FCCS porque se identifica com terapia intensiva e considera importante os ensinamentos do curso.

Equipe bicampeã



Foto: divulgação Seger

A equipe de radiologia do Hospital São Lucas conquistou, pelo segundo ano, o Prêmio de Inovação na Gestão Pública (Inoves), Ciclo 2007, promovido pelo Governo do Estado. Dos 120 inscritos, 87 foram finalistas e oito premiados.

O Hospital São Lucas recebeu o troféu de primeiro lugar na categoria "Infraestrutura e Transações Internas de TIC", pelo projeto Banco de Dados e Imagens Digitais de Exames Ra-

diológicos.

O médico radiologista Reinaldo Batista Salgado, mentor do projeto, recebeu também a Menção de Destaque "Atitudes Empreendedoras", pelos muitos programas desenvolvidos no hospital.

No Ciclo 2005, a primeira edição do Prêmio Inoves, Salgado e sua equipe foram premiados com o Projeto Digital, na categoria Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação.

Fim de consórcio médico e novo regulamento do plantão de sobreaviso

O atendimento a paciente encaminhado por empresa que comercializa consórcio para procedimento médico passou a ser infração ética e o plantão de sobreaviso foi regulamentado pelo Conselho Federal

Resolução CFM nº 1.836/2008

(Publicada no D.O.U. de 14 de março de 2008, Seção I, pág. 195). É vedado ao médico o atendimento de pacientes encaminhados por empresas que anunciem e/ou comercializem planos de financiamento ou consórcios para procedimentos médicos.

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e

Considerando que cabe ao Conselho Federal de Medicina e aos Conselhos Regionais de Medicina supervisionarem a ética e o exercício da medicina e zelarem pelo prestígio e pelo bom conceito da profissão em toda a República;

Considerando que o artigo 9º do Código de Ética Médica determina que a medicina não pode, em qualquer circunstância ou de qualquer forma, ser exercida como comércio;

Considerando o Parecer CFM nº 34/01 do Conselho Federal de Medicina, o qual conclui que "estão passíveis de procedimentos apuratórios os médicos que beneficiam-se de encaminhamento de pacientes por empresas que praticam financiamentos e parcelamentos de honorários";

Considerando que por todo o país anunciam-se empresas de intermediação e financiamento de atos médicos, inclusive com teores antiéticos, expondo imagens de paciente em diversos meios de comunicação, com infração prevista à Resolução CFM nº 1.701/03;

Considerando que esta publicidade de venda de procedimentos financiados pressupõe a finalização de compromisso generalizando resultados e prometendo o total sucesso do tratamento;

Considerando o contido na Resolução CFM nº 1.716/04, anexo, capítulo I, artigo 3, parágrafo único, letra E, que prevê a obrigatoriedade de inscrição para empresas que atuem na intermediação de serviços de assistência a saúde;

Considerando que aos médicos cabem responsabilidades intransferíveis, inclusive na observação da legalidade da instituição com a qual mantém relacionamento profissional;

CONSIDERANDO a fundamentação anexa a esta resolução;

CONSIDERANDO o decidido em sessão plenária de 22 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º É vedado ao médico vínculo de qualquer natureza com empresas que anunciem e/ou comercializem planos de financiamento ou consórcios para procedimentos médicos.

Art. 2º Quando do atendimento de pacientes é responsabilidade integral, única e intransferível do médico o diagnóstico das doenças ou deformidades, a indicação dos tratamentos e a execução das técnicas.

Art. 3º Cabe ao médico, após os procedimentos de diagnóstico e indicação terapêutica, estabelecer o valor e modo de cobrança de seus honorários, observando o contido no Código de Ética Médica, referente à remuneração profissional.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2008

Edson de Oliveira Andrade
Presidente

Lívia Barros Garção
Secretária-Geral

Resolução CFM nº 1.834/2008

(Publicada no D.O.U. de 14 de março de 2008, Seção I, pg. 195). As disponibilidades de médicos em sobreaviso devem obedecer normas de controle que garantam a boa prática médica e o direito do Corpo Clínico sobre sua participação ou não nessa atividade. A disponibilidade médica em sobreaviso deve ser remunerada.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO que a disponibilidade em sobreaviso é prática utilizada em muitos serviços médicos, objetivando otimizar o atendimento das variadas especialidades;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a prática da disponibilidade em sobreaviso;

CONSIDERANDO que é direito do médico receber remuneração pela disponibilidade dos seus serviços profissionais;

CONSIDERANDO o teor do Parecer CFM nº 19/03, base da fundamentação desta resolução;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.451/95;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em sessão plenária realizada no dia 21 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Definir como disponibilidade médica em sobreaviso a atividade do médico que permanece à disposição da instituição de saúde, de forma não-presencial, cumprindo jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial quando solicitado em tempo hábil.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da presença de médico no local nas vinte e quatro horas, com o objetivo de atendimento continuado dos pacientes, independe da disponibilidade médica em sobreaviso nas instituições de saúde que funcionam em sistema de internação ou observação.

Art. 2º A disponibilidade médica em sobreaviso, conforme definido no art. 1º, deve ser remunerada de forma justa, sem prejuízo do recebimento dos honorários devidos ao médico pelos procedimentos praticados.

Parágrafo único. A remuneração prevista no caput deste artigo deve ser estipulada previamente em valor acordado entre os médicos da escala de sobreaviso e a direção técnica da instituição de saúde pública ou privada.

Art. 3º O médico de sobreaviso deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotará a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente.

Parágrafo único. Compete ao diretor técnico providenciar para que seja afixada, para uso interno da instituição, a escala dos médicos em disponibilidade de sobreaviso e suas respectivas especialidades e áreas de atuação.

Art. 4º Em caso de urgência e/ou emergência, o médico que acionar o plantonista de sobreaviso deverá, obrigatoriamente, permanecer como responsável pelo atendimento do paciente que ensejou a chamada até a chegada do médico de sobreaviso, quando ambos decidirem a quem competirá a responsabilidade pela continuidade da assistência.

Art. 5º Será facultado aos médicos do Corpo Clínico das instituições de saúde decidir livremente pela participação na escala de disponibilidade em sobreaviso, nas suas respectivas especialidades e áreas de atuação.

Parágrafo único. Os regimentos internos das instituições de saúde não poderão vincular a condição de membro do Corpo Clínico à obrigatoriedade de cumprir disponibilidades em sobreaviso.

Art. 6º Compete ao diretor técnico e ao Corpo Clínico decidir as especialidades necessárias para disponibilidade em sobreaviso, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º Cabe aos diretores técnicos das instituições o cumprimento desta resolução.

Art. 8º Fica estipulado o prazo de 6 (seis) meses, a partir da publicação desta resolução, para a adequação dos serviços nela referidos, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2008

EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Presidente

LÍVIA BARROS GARÇÃO
Secretária-Geral

